



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 895 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Considera de utilidade pública a Associação Comunitária da Localidade de Santo Antonio, no Sítio Santo Antonio - Jordão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária da Localidade de Santo Antonio, no sítio Santo Antonio, no distrito de Jordão, criada em 24 de novembro de 1996, e sediada no distrito de Jordão do município de Sobral, na localidade de Santo Antonio, zona rural, Ceará; é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.129.212/0001-07.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 767/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1148/08**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de utilidade pública a Associação Comunitária da
Localidade de Santo Antonio, no Sítio Santo Antonio -
Jordão.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2008.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

